LEI N.º 2.142/2005.

"Autoriza doação de lote urbano em posse do donatário e já com construção residencial própria."

O Povo do Município de Dores do Indaiá, MG, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar, por escritura pública, ao Sr. Francisco de Assis Silva, CPF 040850286-00, brasileiro, casado, residente nesta cidade, o lote de n.º 14 (quatorze), da quadra 02 (dois), no Bairro São Geraldo, com área de 184,30m2, conforme Matrícula N.º 7.825- R-1-SRI local, de propriedade da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, MG, no qual o donatário e sua família se encontram na posse e ali já têm construído, de boa fé, uma casa residencial própria.

Art.2.º- A doação, autorizada na presente Lei, se justifica diante do interesse público de ver concretizado o benefício habitacional à família de baixa renda já em posse e com direito de indenização por benfeitoria em terreno da Municipalidade.

Art.3.º- As despesas da escritura e transmissão serão por conta do donatário em face do seu próprio interesse.

Art.4.º- Concretizada a transmissão, a Prefeitura deve efetuar a baixa em seu patrimônio do imóvel doado, lançando o mesmo em nome do donatário junto ao Departamento de Tributo do IPTU, para os devidos fins.

Art.5.º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6.º- Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 28 de Abril de 2005.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal